





PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOCONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ/ HOSPITAL DOM MALAN E A EMPRESA CRIAR LTDA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ/HOSPITAL DOM MALAN, com endereço à Rua Joaquim Nabuco, s/nº, Centro, Petrolina /PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.739.225/0023-23, neste ato representado por MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR, brasileira, solteira, assistente social, portadora da cédula de identidade RG. nº4.706.331 – SSP - PE e inscrita no CPF sob o nº 844.857.284-04, residente e domiciliada na Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina, doravante denominado CONTRATANTE, e o outro lado a EMPRESA CRIAR LTDA ME, com endereço na Rua São Cristóvão, 151, apto.605, Torre 02, Atrás da Banca, Petrolina, PE, inscrita no CNPJ sob o nº 52.625.310/0001-03, neste ato representada por FABIANA DE ALMEIDA VITAL FERREIRA, brasileira, casada, médica, inscrita no CPF/MF sob o nº 017.451.685-16, doravante denominada CONTRATADA, tem justo e acordado o presente termo aditivo ao contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do prazo de vigência do contrato de execução pela **CONTRATADA**, de serviços médicos especializados em cardiologia com exames de ecocardiograma trans torácico pediátrico, pelos profissionais da **CONTRATADA**, para pacientes da pediatria do **CONTRATANTE**, por mais 12 meses.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** Também é objeto do presente instrumento a inclusão de cláusula sobre **COMPLIANCE**, bem como a designação do gestor e do fiscal do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam designadas como Gestora do Contrato DANIELE MORENO GALDINO MARQUES, inscrita no CPF sob o nº 096. 421.414-85 e como Fiscal do Contrato LORENA DE LIMA ARAÚJO, inscrita no CPF sob o nº 111.207.994-73, que assinam o presente contrato com a representante legal do CONTRATANTE, com as funções de acompanhar a execução contratual e fiscalizar a correta utilização dos recursos oriundos desta contratação.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO COMPLIANCE

O presente termo aditivo discorrerá sobre a inclusão de regras de compliance ora descritas, que complementam as obrigações contratuais da **CONTRATADA**, tendo em vista a implantação do Plano de Integridade no **CONTRATANTE**.

2.1. A **CONTRATADA**, por si ou por seus acionistas, diretores, administradores, empregados e agentes, em conjunto denominadas "Partes Correlatas", declara estar ciente dos termos do Código de Ética e Conduta e [Política Anticorrupção] do

Dra. Lucia de F. O. Moreno Assessoria Jurídica OAB/PE 14658 Hospital Dom Malan/ISMEP INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ HOSPITAL DOM MALAN - CNPJ: 10.739.225/0023-23 R. Joaquim Nabuco, S/N - Centro, Petrolina - PE, 56304-040

Dra. Marcela M.G.Margues

Assessoria Juridica
OAB/PE 35755

Hospital Dom Malan/ISMEP

Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br.443 e utilize o código 9436-57B1-8A36-B850 assinado digitalmente por Maria De Fatima Souza Alencar nto foi







**CONTRATANTE**, comprometendo-se a cumpri-los integralmente, estando o referido Código disponível para acesso através do site ismep.org.br.

- 2.2. A **CONTRATADA**, por si ou pelas Partes Correlatas, declara estar ciente dos termos da legislação nacional anticorrupção, sobretudo da Lei Federal nº 12.846/2013 e da Lei Estadual nº 16.309/18, da Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8429/92), da Lei de Licitações 14.133/21), em conjunto denominadas "Legislação Anticorrupção", comprometendo-se a cumpri-las integralmente.
- 2.3. A CONTRATADA se compromete a informar imediatamente ao CONTRATANTE caso tome ciência de qualquer investigação de qualquer autoridade brasileira ou estrangeira sobre a prática de atos que violem a Legislação Anticorrupção ou outras práticas que violem o Código de Conduta e Integridade do CONTRATANTE ou que possam afetar a reputação do CONTRATANTE e que tenham sido atribuídas à CONTRATADA ou às Partes Correlatas.
- 2.4. A CONTRATADA, por si ou pelas Partes Correlatas, se compromete a (i) não oferecer, prometer ou pagar, direta ou indiretamente, ou autorizar que seja oferecido, prometido ou pago, qualquer vantagem indevida de valor a um agente público, ou a qualquer outra pessoa, especialmente se parte dessa vantagem indevida for oferecida, prometida ou paga a agente público ou a terceiro a ele relacionado com o propósito de (a) influenciar qualquer ato ou decisão do referido agente público no exercício de sua função pública, (b) induzir referido agente público a executar ação ou omissão que caracterize violação de ato de ofício relacionado ao exercício de sua função pública, (c) induzir referido agente a usar de sua influência com qualquer entidade da Administração Pública para obter qualquer ação ou omissão, (d) influenciar de qualquer maneira o agente público a auxiliar o CONTRATANTE na obtenção ou retenção de negócios ou benefícios indevidos no decorrer de negócios; e (ii) não violar a Legislação Anticorrupção.
- 2.5. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, solicitar (e, caso necessário, auditar) informações e documentos originais da CONTRATADA com relação aos serviços prestados para o CONTRATANTE durante a vigência do contrato e até 05 (cinco) anos após o término da vigência contratual.
- 2.6. O CONTRATANTE poderá suspender o contrato por prazo indeterminado, para fins de apuração dos fatos, caso tome ciência de possível ocorrência da prática de atos que violem a Legislação Anticorrupção ou seu Código de Ética e Conduta ou que possam afetar a sua reputação e que tenham sido atribuídas à CONTRATADA ou às Partes Correlatas.
- 2.6.1. Durante o período de suspensão, o CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer valor eventualmente devido à CONTRATADA, ainda que proveniente de prestação de serviços anterior à data da suspensão;
- 2.6.2. A suspensão será formalizada por meio de comunicação à CONTRATADA e terá eficácia imediata;

Dra. Lucia de F. O. Worene Assessoria Jurídica OAB/PE 14658 Hospital Dom Malan/ISMEP INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ HOSPITAL DOM MALAN - CNPJ: 10.739.225/0023-23 R. Joaquim Nabuco, S/N - Centro, Petrolina - PE, 56304-040

Dra. Marcela M.G.Marguea Assessoria Jurídica OAB/PE 35755 Hospital Dom Malan/ISMEP

<u>Este docume</u>hto foi assinado digitalmente por Maria De Fatima Souza Alencar. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9436-57В1-8А36-В850.







- 2.6.3. Durante o período da suspensão, a CONTRATADA se compromete a cooperar com qualquer investigação interna conduzida pelo CONTRATANTE sobre os temas abordados nesta Cláusula, inclusive facultando acesso aos seus colaboradores para eventual entrevista.
- 2.7. O **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato por justa causa, independentemente de aviso prévio, nas seguintes circunstâncias:
- 2.7.1 Violação pela **CONTRATADA** ou por suas Partes Correlatas, de qualquer das obrigações previstas nas cláusulas 2.1, 2.2 e 2.4;
- 2.7.2 Caso, após a condução de uma investigação interna pelo CONTRATANTE, seja identificado, ou se existirem indícios, que a CONTRATADA violou alguma das provisões anticorrupção deste Contrato;
- 2.7.3 Oferecimento de denúncia contrapartes Correlatas da CONTRATADA pela prática de atos que violem a Legislação Anticorrupção ou outras práticas que violem o Código de Conduta e Integridade do CONTRATANTE ou que possam afetar a reputação do CONTRATANTE e que tenham sido atribuídas à CONTRATADA;
- 2.7.4 Celebração de acordo de colaboração premiada, delação premiada ou outro instrumento de negociação com autoridades que envolva a confissão de pessoas físicas que sejam Partes Correlatas ou ligadas a estas da **CONTRATADA**, que tratem de atos que violem a Legislação Anticorrupção ou outras práticas que violem Código de Conduta e Integridade do **CONTRATANTE** ou que possam afetar a reputação do **CONTRATANTE**;
- 2.8. A **CONTRATADA** se compromete a comunicar imediatamente o **CONTRATANTE**, por escrito, caso tome conhecimento da violação de quaisquer das provisões indicadas nesta Cláusula Anticorrupção ou que possam afetar a reputação da mesma e que tenham sido atribuídas à **CONTRATADA** ou às Partes Correlatas.
- 2.9. A **CONTRATADA** é a única responsável por qualquer violação desta Cláusula Anticorrupção devendo indenizar, defender ou manter ilesa o **CONTRATANTE** de qualquer perda, custo, prejuízo ou responsabilização decorrentes da violação.
- 2.9.1. Para fins de indenização por dano decorrente da violação desta Cláusula Anticorrupção, não se aplica a limitação de responsabilidade prevista na Lei.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **3.1.** Pela realização das atividades contratadas, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal equivalente ao quantitativo de procedimentos realizados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.
- **3.1.1.** São valores unitários pactuados, para fins de pagamentos dos serviços, os seguintes:

VALOR UNITÁRIO DO EXAME DE ECOCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO PEDRIÁTRICO - R\$ 200,00 ( duzentos reais).

**3.2.** O pagamento correspondente ao objeto deste Contrato, será efetuado preferencialmente através de crédito em conta corrente do **BANCO DO BRASIL**, ou qualquer instituição bancária

Dra. Lucia de F. O. Worene Assessoria Jurídica OAB/PE 14658 Hospital Dom Malan/ISMEP INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ HOSPITAL DOM MALAN - CNPJ: 10.739.225/0023-23 R. Joaquim Nabuco, S/N - Centro, Petrolina - PE, 56304-040

Dra. Marcela M.J. Marguea Assessoria Jurídica OAB/PE 35755 Hospital Dom Malan/ISMEP

Este documento foi assinado digitalmente por Maria De Fatima Souza Alencar. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9436-57B1-8A36-B850







indicada pela **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal atestada. Para fazer jus ao pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar as competentes certidões de regularidade fiscal sendo:

- 3.2.1. Federal (Fazenda Nacional): CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.
- 3.2.2. FGTS (Regularidade do Empregador): Certificado de Regularidade do FGTS CRF.
- 3.2.3. Fiscal (Fazenda Pública Estadual): CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL.
- **3.2.4.** Municipal (Secretaria da Receita Municipal): **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL.**
- **3.2.5**. Trabalhista (Justiça do Trabalho): **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**.

## CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

# CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas. As partes elegem o foro da Comarca de Araripina/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente instrumento, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Petrolina, 01 de novembro de 2024.

CONTRATANTE
INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ
MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR

CONTRATADA
EMPRESA CRIAR LTDA ME
FABIANA DE ALMEIDA VITAL FERREIRA

**GESTORA DO CONTRATO** 

**FISCAL DO CONTRATO** 

Dra. Lucia de F. O. Moreco Assessoria Jurídica OAB/PE 14658 Hospital Dom Malan/ISMEP INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ HOSPITAL DOM MALAN - CNPJ: 10.739.225/0023-23 R. Joaquim Nabuco, S/N - Centro, Petrolina - PE, 56304-040

Dra. Marcela M.G.Marguea
Assessoria Jurídica
OABI/PE 35755
Hospital Dom Malan/ISMEP

Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9436-57B1-8A36-B850 теhto foi assinado digitalmente por Maria De Fatima Souza Alencar







Testemunhas		

Dra. Lucia de F. O. Moreas Assessoria Juridica Hospital Dom Malan/ISMEP

OAB/PE 14658

**INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ** HOSPITAL DOM MALAN - CNPJ: 10.739.225/0023-23 R. Joaquim Nabuco, S/N - Centro, Petrolina - PE, 56304-040

Dra. Marcela M. G. Marguea Assessoria Jurídica

OAB/PE 35755 Hospital Dom Malan/ISMEP



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/9436-57B1-8A36-B850 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9436-57B1-8A36-B850



#### **Hash do Documento**

5AA4E052E601F57EE4E9E0509AA2916EE0FC6BF7B1E03688DB9BACE7AF95DCF3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/10/2024 é(são) :

Maria De Fatima Souza Alencar - 844.857.284-04 em 28/10/2024 13:35 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

